



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Weimar Gonçalves Torres, 827 - Fone: (067) 461-1387 - Cx. P. 124 - NAVIRAÍ - MS

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/87

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1.987.

A Mesa da Câmara Municipal de Naviraí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente em 23.03.87, aprovou a seguinte Resolução que ora promulga-se:

Considerando, a aprovação da Lei Municipal nº 365/86, que fixa o Orçamento do Município de Naviraí para o exercício de 1.987, fixando também, valor de transferência ao Poder Legislativo na imputância de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Considerando, a necessidade de se fazer os desdobramentos em dotações no Orçamento deste Legislarivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Naviraí - MS, para o Exercício Financeiro de 1.987, estimando a Receita e Fixando a Despesa em Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a transferência do Poder Executivo Municipal na forma prevista na Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

J. C.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Weimar Gonçalves Torres, 827 - Fone: (067) 461-1387 - Cx. P. 124 - NAVIRAÍ - MS

GABINETE DO PRESIDENTE

1º - RECEITA CORRENTES.....	Cz\$ 1.950.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$ 1.950.000,00
2º - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 50.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 50.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação específica da no "anexo 2 adendo III", obedecendo as condições Orçamentárias Financeiras e abrangendo somente o setor CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, autorizado a criar dotação extraordinária para fazer face às necessidades da movimentação orçamentária da Câmara Municipal de Naviraí, dentro do valor global do Orçamento.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a:

- I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.
- II - Para fins de Suplementação, levará em consideração o valor global do Orçamento e não o de cada Dotação especificada.
- III - Movimentar as Dotações atribuídas à Câmara Municipal de Naviraí - MS.

Art. 6º - O Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, fará a distribuição dos Créditos Suplementares que por ventura o Executivo venha a transferir para o Legislativo, Suplementando as Dotações necessitadas e criando créditos extraordinários dentro do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. M. P.



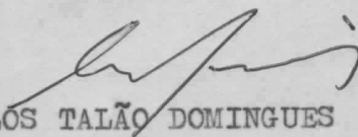
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

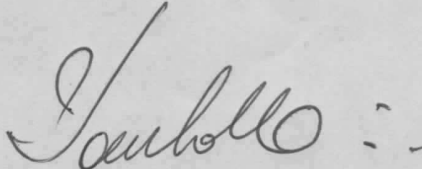
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Weimar Gonçalves Torres, 827 - Fone: (067) 461-1387 - Cx. P. 124 - NAVIRAÍ - MS

GABINETE DO PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de 1.987.


CARLOS TALÃO DOMINGUES
Presidente


PAULO HAMILTON DOS SANTOS MARINHO
1º Secretário